



1

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2015**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representado pelo Secretário Municipal Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº: 713.738.616-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MEIOS E METAS TECNOLOGIAS SOCIAIS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.620.599/0001-94, sediada na Av. Francisco Sá, nº 345, Apto 01, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-145, neste ato representado por Arileu Antonio Bonfim, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.963.636-34 CI nº M-5.610.504 SSP/MG **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão Presencial nº 054/2015 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 084/2015 justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ACESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



2

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**§2º - A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social atuará como Gestor deste Contrato.**

**§3º - A CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva



3

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitiva e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

3.14. Após assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.15. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até que seja concluído serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

3.16. Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade não serão pagos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar o serviço com perfeição, imediatamente após notificação;

3.17. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.18. A **CONTRATADA** deverá seguir as seguintes diretrizes estabelecidas pela resolução de nº 07/2015 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

3.18.1. Assessorar a Comissão instituída pela Resolução de nº. 07/2015 que dispõe sobre a instituição e atribuições da Comissão Organizadora e da autorização de publicação do Edital de nº. 01/2015 referente ao Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Lagoa Santa e dá outras providências nos seguintes itens:



4

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

3.18.1.1. Processo Seletivo

3.18.1.2. Processo Eletivo;

3.18.1.3. Apuração e divulgação dos resultados;

3.18.1.4. Será de responsabilidade exclusiva da contratada:

a) Ministar palestra preparatória após a seleção dos candidatos sobre os seguintes temas: 1- garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente e suas implicações 2 - regimento interno 3 - rede socioassistencial.

b) Organizar seminário, debate e/ou outra atividade envolvendo os candidatos e a comunidade com o fim de divulgar a política e os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

c) Responder possíveis recursos impetrados em todas as etapas;

d) Oferecer capacitação para os eleitos nos seguintes aspectos:

Eixo 1 - Criança e Adolescente: Uma Nova Concepção

Doutrina da Proteção Integral – ECA (proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes)

O Trabalho em Grupo

Eixo 2 - Políticas Públicas

Política Municipal de Atendimento

Rede de Proteção um desafio possível

Eixo 3 - Construindo a noção de conselho;

Conselho Tutelar – Características fundamentais

Atribuições do Conselho Tutelar;

Conselho Tutelar e a relação com os demais órgãos;

Eixo 4 - No exercício da função; a excelência do atendimento;

Denúncia – caracterização e procedimentos;

Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento

Redação oficial: ofício, declarações, atas e relatórios

Eixo 5 - Prática profissional simulada (plantões, visitas, oitivas, estudo de caso e aplicação de medidas)

Eixo 6 - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

3.19. O Número de candidatos previstos é de no máximo 100 Pessoas.

3.20. A seleção de candidatos será para eleger 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) suplentes para exercer a função no quadriênio 2016/2019.

3.21. Cronograma de desenvolvimento das atividades.



5

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

ETAPA	ATIVIDADES
Etapa 1	Finalizado o processo licitatório a empresa vencedora deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização do processo seletivo e estipular as datas para a execução do cronograma.
Etapa 2	Elaboração do edital em conjunto com a comissão do CMDCA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Etapa 3	Divulgação do edital/inscrição dos candidatos; empresa contratada/CMDCA em parceria com a Prefeitura, em 10 (dez) dias úteis.
Etapa 4	Análise dos currículos inscritos pela empresa contratada e comissão do CMDCA em 05 (cinco) dias corridos.
Etapa 5	Ministrar a palestra preparatória para os candidatos cujos currículos foram selecionados; empresa contratada e comissão do CMDCA, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação de relação de inscritos.
Etapa 6	Elaboração e aplicação da prova de conhecimentos específicos (com 24 questões de múltipla escolha e 02 abertas mais uma redação; empresa contratada e comissão CMDCA, em até 05 (cinco) dias corridos após a palestra preparatória.
Etapa 7	Será de responsabilidade da empresa contratada a entrevista e avaliação psicológica por banca examinadora (por no mínimo 02 psicólogos) dos candidatos aprovados no teste escrito, utilizando testes de personalidade e aptidão específica, reconhecidos pelo CRP, em até 05 (cinco) dias corridos após publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos.
Etapa 8	Será de responsabilidade da empresa contratada juntamente com a comissão do CMDCA, a realização do processo de Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, bem como a confecção das cédulas de votação, em até 20 ( vinte ) dias após a publicação da relação de candidatos, ressalvando que esta não poderá ultrapassar o dia 04/10/2015.
Etapa 9	Divulgação dos resultados pela empresa contratada e comissão do CMDCA.

3.22. A etapa 8 - Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores -, deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 04/10/2015, conforme determinação da Lei Federal 8069/90 com as alterações dadas pela lei 12.696/2012.

3.23. Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA**, à qual deverá realizar as correções necessárias, em tempo hábil, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes



6

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os serviços;

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;



7

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Quinta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Divulgação dos resultados aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo.
- 4.17. Analisar e responder todos os recursos impetrados pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo.
- 4.18. Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos.
- 4.19. Providenciar todos os recursos materiais que serão utilizados no decorrer do processo seletivo (papel, caneta, lápis, testes psicológicos, cédulas de votação dentre outros).
- 4.20. Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo com o parecer da comissão responsável.
- 4.21. Direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à contratada de comum acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 4.22. Declaração comprovando que possui em sua equipe, profissionais com formação superior em **PSICOLOGIA** e **DIREITO**.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.23. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.24. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.25. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.26. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou,



8

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

- 4.27. Inscrições dos candidatos em conjunto com a **CONTRATADA**.
- 4.28. Divulgação do processo de escolha.
- 4.29. Disponibilização do espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes ao processo de escolha.
- 4.30. Disponibilização das urnas eleitorais.
- 4.31. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- 4.32. Encaminhar a ordem de serviço.
- 4.33. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA**.
- 4.34. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.
- 4.35. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos do edital e da proposta.
- 4.36. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 4.37. Realizar o pagamento a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SV	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</b> - Contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos e provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no município de Lagoa Santa, para o quadriênio 2016/2019.	8.400,00	8.400,00
<b>Valor Total: 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos reais)</b>					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.



9

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

Ficha	Dotação
343	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato será vigente, de **03/08/2015** a **31/12/2015**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 084/2015 - Pregão Presencial nº 054/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

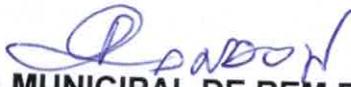
12.1 O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

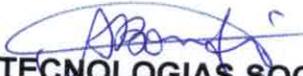
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 03 de Agosto de 2015.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
ROGÉRIO VON RANDOW  
CONTRATANTE

  
**MEIOS E METAS TECNOLOGIAS SOCIAIS LTDA – ME**  
ARTILEU ANTONIO BONFIM  
CONTRATADA

Testemunhas:  CPF/MF: 110.475.236-04       CPF/MF: 029.013.696-28